



DECRETO Nº 1.295, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 1.294, de 20 de março de 2020.

O Senhor Prefeito Municipal de Ipê/RS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, considerando a edição dos Decretos Estaduais nº 55.130, de 20 de março de 2020 e 55.135, de 23 de março de 2020;

DECRETA

Art.1º Ficam alterados o *caput* do artigo 2º e os §§1º e 8º do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.294, de 20 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica proibida, no território do Município, pelo período de 20 (vinte) dias, a realização de eventos de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, inclusive cultos religiosos, determinando-se desde já a interdição de praças e parques públicos.

(...)

Art. 3º (...)

§1º Excetuam-se da suspensão estabelecida no *caput* deste artigo as atividades consideradas essenciais por Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

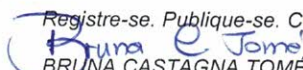
(...)

§8º Os bancos e instituições financeiras, observando também o disposto nos Decretos Federais e Estaduais, deverão obedecer às orientações normativas oriundas da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, sendo proibida a aglomeração de pessoas tanto nas agências quanto nos terminais de atendimento, devendo a circulação estar limitada ao número de atendentes e/ou de caixas eletrônicos disponíveis no local. Para situações de urgência, deverá ser afixado em local visível instruções quanto a canal de atendimento aos cidadãos, especialmente com a disponibilização de número de telefone. Nos horários normais de atendimento, a instituição deverá disponibilizar funcionário para eventual orientação dos usuários, bem como adotar todas as medidas de higienização dos locais e terminais bancários, de acordo com os órgãos de saúde.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 24 de março de 2020.


VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

BRUNA CASTAGNA TOMÉ
Sec. Mun. da Administração, Planejamento e Habitação.